



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI n.º 42 de 23 de Março de 1998.

“Autoriza a doação de linha telefônica do Patrimônio Público Municipal à Polícia Militar do Estado de São Paulo”

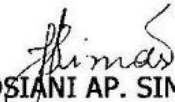
SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a linha telefônica n.º (016) 246-1601 à Polícia Militar do Estado de São Paulo, pertencente ao patrimônio público do Município de Trabiju.
- Artigo 2º** - A linha telefônica doada pôr esta lei deverá ter como destinação exclusiva o uso pelo Destacamento de Polícia Militar do Município de Trabiju.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de março de 1998.


SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra


JOSIANI AP. SIMÕES
Escrituraria